



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

#### PORTARIA Nº 163/2018/SEI-CTI

de 23 de OUTUBRO de 2018

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 992, de 17/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/05/2011, Seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, e

#### CONSIDERANDO

Que o CTI Renato Archer tem um compromisso com a execução de políticas públicas no âmbito do Governo Federal e com os entes federados;

Que essa ação é parte de uma estratégia de estímulo à inovação no norte do Paraná, região considerada um polo em desenvolvimento científico e tecnológico do país.

O TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA firmado entre a Secretaria de Audiovisual do Ministério da Cultura, CTI e CNPq para realizar formação em captura de movimentos e a destinação de Emenda Parlamentar para o Escritório da Regional Sul do CTI em Londrina

Que existe no CNPq o programa “Captura de Movimentos para Animação 3D em cinema de animação, jogos eletrônicos e minicursos de computação gráfica 3D em Blender”.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SIDNEY PINTO DA CUNHA, matrícula SIAPE nº 673940 como responsável pelos procedimentos preparatórios para a seleção de Bolsistas para a COARE - Coordenação de Ações Regionais, conforme a política de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, Modalidade EXP no país, em consonância com a Resolução Normativa nº 015/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com o objetivo de viabilizar ações do Termo de Execução Descentralizada e planos de trabalhos, bem como da respectiva emenda parlamentar.

§1º Caberá ao servidor citado no Art. 1º organizar o “Processo Seletivo Simplificado” (PSS), o qual já foi divulgado no sítio do CTI ([https://www.cti.gov.br/sites/default/files//images/editais-e-concursos/pss\\_regional\\_sul\\_cti\\_2018.pdf](https://www.cti.gov.br/sites/default/files//images/editais-e-concursos/pss_regional_sul_cti_2018.pdf)), bem como a coleta de dados dos(as) candidatos (as) por meio do e-mail mencionado no Art. 4º.

Art. 2º Ao término do prazo do PSS, o servidor indicado no Art. 1º deverá entregar para o Coordenador do Programa junto ao CNPq toda a documentação dos candidatos coletadas através do e-mail criado especificamente para a submissão de candidaturas (vide Art. 4º).

Art. 3º O Coordenador do Programa Junto ao CNPq organizará a seleção dos(as) bolsistas com base na documentação apresentada pelo responsável indicado no Art. 1º. Para isso, poderá formar uma Comissão Técnica e de Avaliação e Seleção, convidando seus participantes entre servidores(as) do CTI ou profissionais de outras instituições.

§1º É vedada utilização de entrevista para a seleção.

§2º A seleção do (a) candidato (a) deverá ser baseada na atribuição objetiva de pontuação conforme o edital do PSS.

§3º A lista de bolsistas selecionados deverá ser enviada à DIRIN para divulgação.

§4º Caso a seleção seja realizada por meio de Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, a mesma deverá conter pelo menos um representante da região de Londrina.

§5º Caso a seleção seja realizada por meio de Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, esta poderá se reunir de forma remota (por meio de correio eletrônico, conferências telefônicas, ou qualquer outra forma de comunicação à distância). O CTI não fornecerá diárias e passagens para a realização de reuniões da comissão.

§6º Caso a seleção seja realizada por meio de Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, o Coordenador do Programa Junto ao CNPq será seu presidente.

Art. 4º Caberá à Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI criar a conta de e-mail **selecao\_regionalsul2018@cti.gov.br**, a qual receberá todas candidaturas.

§1º Será fornecida senha do respectivo e-mail para o servidor indicado no Art. 1º, bem como para o Coordenador do Programa Junto ao CNPq.

§2º A DICSÍ deverá fazer um teste da referida conta para se certificar de que a mesma está recebendo emails de acordo com os limites de dados estabelecidos no PSS.

Art. 5º Caberá à Divisão de Relações Institucionais divulgar os resultados parciais e finais das várias etapas do processo seletivo, os quais serão informados pelo Coordenador do Programa Junto ao CNPq.

Art.6º Caberá Coordenador do Programa Junto ao CNPq elaborar os planos de trabalho e implementar as bolsas.

§1º É vedada a atribuição de tarefas predominantemente rotineiras, desprovidas de caráter de pesquisa, ao bolsista selecionado.

§2º É vedada a alocação de bolsista em atividade administrativa.

§3º É vedada a alocação de bolsista em atividade de prestação de serviços.

§4º O Coordenador do Programa Junto ao CNPq, juntamente com a COARE, deverá se certificar de que existe local adequado para a realização das atividades em Londrina, antes de implementar as bolsas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Pellegrini Mammana, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 24/10/2018, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3495707** e o código CRC **A3A6F666**.